

FAQ - PERGUNTAS E RESPOSTAS

Sistema de Indenização de Diligências dos Oficiais de Justiça

1. Qual é a resolução que determina o pagamento de indenização de transporte aos Oficiais de Justiça e Agentes de Proteção ao Menor?

Resposta: As regras para indenização de Transporte estão previstas na RESOLUÇÃO Nº 14, de 07 de agosto de 2013, publicada no Diário da Justiça do Estado da Bahia, n. 1016, de 16 de agosto de 2013.

2. Quais os tipos de mandados contemplados para fim de indenização de transporte?

Resposta: Todos os tipos de mandados serão contemplados.

3. Como será o procedimento para indenização?

Resposta: Acontecerá por diligência para cumprimento dos mandados fora das dependências do Tribunal ou do Fórum onde situada a unidade judiciária.

4. Qual o valor de indenização a ser remunerado por diligência?

Resposta: O valor da indenização corresponde a 25% dos “ATOS PRATICADOS POR OFICIAIS DE JUSTIÇA/ AVALIADORES”, discriminados no item “XI – Citação, intimação, notificação e entrega de ofício”, constante da “TABELA I – DOS PROCESSOS EM GERAL”, subtítulo “DOS ATOS PRATICADOS POR OFICIAIS DE JUSTIÇA/ AVALIADORES”, ou seja, sempre que a tabela de custas for reajustada, haverá reajuste do valor indenizatório.

5. Receberei o valor integral de 25% quando o mandado for direcionado para o meu nome?

Resposta: Os valores serão remunerados proporcionalmente, respeitando as etapas de distribuição e devolução de mandados.

Exemplos: valor fictício do mandado: R\$ 10,00.

6. Como será o procedimento de indenização para mandados com comprovação positiva?

Resposta: Quando o mandado é expedido através dos sistemas judiciais SAIPRO, SAJ e PROJUDI, será computado no extrato mensal do oficial 30% do valor a ser indenizado e havendo comprovação positiva do mandado em 40 dias, será creditado o saldo restante.

SITUAÇÃO 01	%	R\$ (INDENIZAÇÃO)
Mandado distribuído	30%	R\$ 3,00
Mandado entregue positivo no prazo de 40 dias	70%	R\$ 7,00
		R\$ 10,00



7. E se eu comprovar a entrega do mandado após os 40 dias estipulado?

Resposta: Após esse período o valor será estornado. Os estornos serão controlados via sistema e apenas os mandados comprovados no prazo estipulado serão remunerados. Ou seja, quando o mandado é expedido através dos sistemas judiciais SAIPRO, SAJ e PROJUDI será computado 30% do valor a ser indenizado e não havendo comprovação do mandado em até 40 dias, o valor será estornado do extrato de mandados do oficial de Justiça.

SITUAÇÃO 02	%	R\$ (INDENIZAÇÃO)
Mandado distribuido	30%	R\$ 3,00
Mandado estornado	-30%	-R\$ 3,00
		R\$ 0,00

8. Como será o pagamento das diligências com comprovação negativa?

Resposta: Nos casos de mandados com comprovação negativa, a remuneração será de 30%. Caso o quantitativo de mandados positivos comprovados no mês exceda 60%, haverá acréscimo de 20%, ou seja, a indenização será de 50%.

SITUAÇÃO 03	%	R\$ (INDENIZAÇÃO)
Mandado distribuido	30%	R\$ 3,00
Mandado negativo e total de mandados positivos no mês excedem 60%	20%	R\$ 2,00
		R\$ 5,00

9. Existe um teto máximo mensal para indenização?

Resposta: O teto é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais mensais).

10. Nos casos em que exceder esse valor, como será o procedimento?

Resposta: Mensalmente os valores de indenização que excederem o teto estipulado serão direcionados sistemicamente para um banco de mandados. No final do ano, caso haja 60% (sessenta por cento) ou mais de diligências positivas, será pago o valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da indenização por cada mandado excedente ao teto mensal, até o limite do referido teto.

11. Terei como acompanhar o histórico mensal das minhas transações para saber o percentual de cumprimento?

Resposta: Sim. Os relatórios serão disponibilizados no RH NET, no menu "Indenização de Transporte.

12. Onde ocorrerá a distribuição dos mandados? Haverá alguma alteração?

Resposta: Não haverá alteração nos procedimentos atuais de distribuição de mandados, porém, só serão válidos para fim de indenização os mandados distribuídos pelos Sistemas.



13. Terei que comprovar através de certidão circunstanciada as minhas diligências? Onde faço essa comprovação?

Resposta: Sim. A comprovação será realizada nos sistemas de origem, sempre informando se a diligência foi positiva ou negativa.

14. Qual a senha que deverei utilizar para acessar os relatórios?

Resposta: O mesmo login e senha disponibilizados para o RH NET.

15. Onde deverei contatar quando eu tiver dúvidas sobre o conteúdo do relatório?

Resposta: As dúvidas poderão ser esclarecidas através do Service Desk através do número 0800 071 8522.

16. Quando será aferida e creditada a indenização de transporte?

Resposta: A indenização de transporte será aferida até o último dia útil de cada mês e creditada na folha de pagamento do mês subsequente ao período de cumprimento das diligências.

17. Eu estou recebendo Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, terei direito a indenização?

Resposta: Não. A indenização de transporte é incompatível com a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET ou qualquer outra verba percebida sob idêntico fundamento.

18. A partir de quando os mandados expedidos passarão a ser indenizados com os novos critérios?

Resposta: A partir de 01 de outubro de 2013.

